



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## SUMÁRIO

<b>1. <u>PREÂMBULO</u></b> .....	<b>3</b>
<b>2. <u>DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO</u></b> .....	<b>3</b>
<b>3. <u>DATA DA ABERTURA</u></b> .....	<b>3</b>
<b>4. <u>PREÇO MÁXIMO</u></b> .....	<b>4</b>
<b>5. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u></b> .....	<b>4</b>
<b>6. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u></b> .....	<b>5</b>
<b>7. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>5</b>
<b>8. <u>CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL</u></b> .....	<b>7</b>
<b>9. <u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u></b> .....	<b>8</b>
<b>10. <u>CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</u></b> .....	<b>8</b>
<b>11. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u></b> .....	<b>9</b>
<b>12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u></b> .....	<b>9</b>
<b>13. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u></b> .....	<b>13</b>
<b>14. <u>HABILITAÇÃO</u></b> .....	<b>14</b>
<b>15. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u></b> .....	<b>19</b>
<b>16. <u>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u></b> .....	<b>20</b>
<b>17. <u>RECURSOS</u></b> .....	<b>20</b>
<b>18. <u>DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u></b> .....	<b>21</b>
<b>19. <u>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</u></b> .....	<b>21</b>
<b>20. <u>CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b> .....	<b>22</b>
<b>21. <u>PAGAMENTO</u></b> .....	<b>23</b>
<b>22. <u>REAJUSTAMENTO</u></b> .....	<b>23</b>
<b>23. <u>GARANTIA</u></b> .....	<b>23</b>
<b>24. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u></b> .....	<b>23</b>
<b>25. <u>DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u></b> .....	<b>23</b>
<b>26. <u>DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</u></b> .....	<b>24</b>
<b>27. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b> .....	<b>25</b>
<b><u>ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> .....	<b>27</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

<b><u>ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES .....</u></b>	<b><u>30</u></b>
<b><u>ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....</u></b>	<b><u>31</u></b>
<b><u>ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL .....</u></b>	<b><u>32</u></b>
<b><u>ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</u></b>	<b><u>33</u></b>
<b><u>ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.....</u></b>	<b><u>34</u></b>
<b><u>ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL .....</u></b>	<b><u>35</u></b>
<b><u>ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO/PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal .....</u></b>	<b><u>37</u></b>
<b><u>ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO.....</u></b>	<b><u>42</u></b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, conforme autorização expedida no **Processo nº 813/20, Edital 24/2020** e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução Municipal nº 04/20 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob nº 22/2020, do tipo **MAIOR LANCE**.
- 1.2. A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 64/2020 e sua Equipe de Apoio.
- 1.3. **Forma de execução:** Indireta, Empreitada por preço global.

## 2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**
- 2.2 O número de servidores (efetivos e comissionados) podem variar para mais ou para menos, face a possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações e falecimentos.
- 2.3 A Câmara Municipal de Campo Largo busca operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos, estatutários e comissionados, através da contratação de entidade financeira, por regular procedimento licitatório, para que possa proporcionar uma forma mais segura e com serviços de qualidade para o processamento dessas operações e conseqüentemente atingirem com eficácia o presente objetivo.
- 2.4 A vigência do contrato será de 60 meses a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo -PR.
- 2.5 O prazo para a transição completa das contas dos servidores e vereadores será de até 90 (noventa) dias corridos a contar da publicação do extrato contratual.

## 3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) conforme datas e horários definidos abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 20/11/2020 até 08h30 do dia 11/12/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 11/12/2020 até 08h59min do dia 11/12/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 11/12/2020.**

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 4. DO LANCE

4.1. A competição se dará pelo critério de **MAIOR LANCE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta a partir da oferta mínima de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o prazo de 60 meses, conforme tabela abaixo:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Oferta Mínima
1	2616	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.	Serviço	1	R\$ 38.000,00

4.2. O licitante deverá considerar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

4.3. Foi relacionado o custo inicial de licitação (CIL) e o total bruto mensal da folha de pagamento dos órgãos supracitados, obtendo-se a seguinte tabela, em milhares de reais:

	SERRA NEGRA	ITARIRI	CAPANEMA	CAMPINAS	GUAIRA	PMCL
CIL	21	332	650	416	1.976	3.500
FP	114	940	1.718	4.122	6.275	9.000

Considerando a relação gráfica entre os dados, obtém-se a seguinte equação linear de progressão (linha de tendência):

$$y = 0,355x - 139,372$$

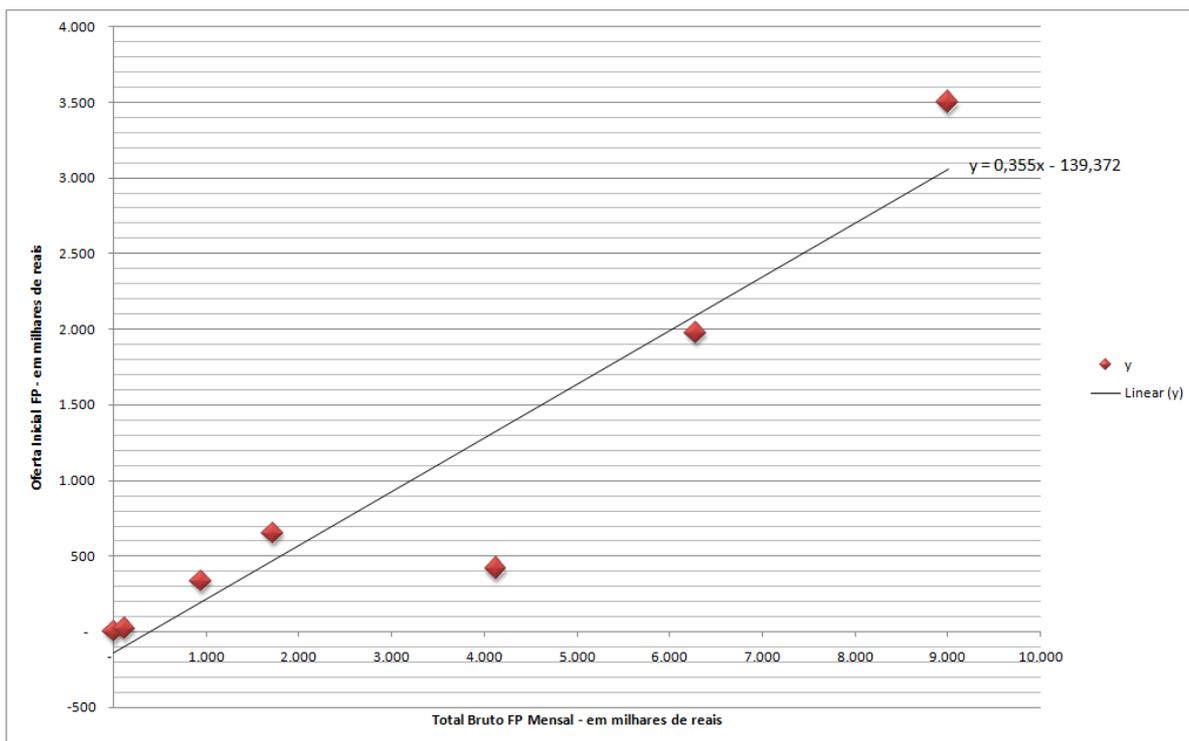


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

	x	y
-	-	-
SERRA NEGRA	114	21
ITARIRI	940	332
CAPANEMA	1.718	650
CAMPINAS	4.122	416
GUAIRA	6.275	1.976
PMCL	9.000	3.500



Aplicando-se a fórmula obtida na folha de pagamento bruta mensal da Câmara de Campo Largo (aproximadamente 500 mil reais), obtém-se o seguinte resultado:

$$Y = 0,355 * 500 - 139,372$$

$$Y \approx 38$$

Logo, conforme a amostra apresentada, a folha de pagamento da Câmara de Campo Largo poderia ser ofertada a 38 mil reais, matematicamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 5.3. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.4. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites <https://www.campolargo.pr.leg.br/>, [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) via e-mail [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br).

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, na forma prevista no Edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via plataforma no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- 6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.5. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, as licitantes que:
  - a) desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
  - b) atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida na data de abertura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

7.2. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial de empresas, sob concursos de credores em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, e tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- a) Para averiguação do disposto 5.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.4. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

7.5. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.6. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

7.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente e/ou servidores público da Câmara Municipal de Campo Largo;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- c) De empresas que tenham, entre elas, a(s) mesma(s) pessoa(s) como proprietário(s), dirigente(s), sócio(s), administrador(es) ou diretor(es);

7.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.11 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

**b) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.**

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **ANEXO 08**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
  - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 9.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 11/12/2020), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1. Valor unitário;**

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.
  - 12.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - 12.1.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
  - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 12.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos, com lance final e fechado.
- 12.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.
- 12.8.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 12.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.21.1.** no país;
  - 12.21.2.** por empresas brasileiras;
  - 12.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 12.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 12.23.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.

**13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Caso haja itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.1.1.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação
- 14.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até **60 (sessenta) dias** do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 14.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 14.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.8.9.** Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, ao de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.
- 14.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 14.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**
- 14.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura da Ata, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.
- 14.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.
- 14.9.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.8. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

### 14.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.10.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

### 14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 14.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima 180 dias de contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**
- 14.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.11.3.** Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

### **14.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**Anexo 02 – declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;**

**Anexo 03 – declaração de idoneidade;**

**Anexo 04 – declaração de não utilização de mão de obra infantil;**

**Anexo 05 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**Anexo 06 – declaração de enquadramento do regime de tributação de me/epp.**

**14.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 14.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contrato ou documento equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a vencedora.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 16.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**;
- 16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## 17. **RECURSOS**

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou documento equivalente, não retirar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1.** No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **Anexo 09** deste Edital, com validade de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo - PR.
- 19.2.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 19.3.** A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CMCL.
- 19.4.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

### **20. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, vedada a subcontratação.
- 20.2.** Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 20.3.** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **21. GARANTIA**

- 23.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para o **Contrato** decorrente deste pregão, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES**

- 22.1.** As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 01**) deste Edital.

### **23. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

- 23.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

**23.2.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**23.2.2.** Apresentar documento falso;

**23.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**23.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**23.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.2.6.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- 23.3.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**23.3.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 23.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 23.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 23.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 23.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 23.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 24.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ou documento equivalente, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 25.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 25.11.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br) no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.
- 25.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.**
- 25.15.** O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 19 de novembro de 2020.

**MONIA WALERYE LEAL DA SILVA**  
**Pregoeira – Portaria nº 64/2020**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações abaixo descritas:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Oferta Mínima
1	2616	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.	Serviço	1	R\$ 38.000,00

- 1) A Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores terão tratamento diferenciado dos demais correntistas, sendo o prazo do financiamento/empréstimo consignado, para os servidores efetivos, de no máximo 120 meses.
- 2) A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, por exemplo, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.
- 3) O prazo de contratação da instituição financeira será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 4) Os pagamentos aos servidores efetivos, vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo serão efetuados conforme cronograma elaborado pela Diretoria Administrativa e Setor de Contabilidade e Finanças;
- 5) À instituição financeira contratada serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida;
- 6) Os servidores da contratante, deverão obrigatoriamente manter conta-salário na instituição financeira contratada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 7) A instituição financeira contratada deverá proceder a transferência dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos servidores/beneficiários por eles livremente abertas, sem qualquer custo e na data definida no cronograma salarial (Resoluções nº 3.402, 3.424/2006 e 4639/2018);
- 8) A transferência automática dos depósitos efetuados na conta salário pelo empregador, quando feito até as 12h00, devem ser realizadas no mesmo dia do crédito, para a conta destino indicado pelo empregado (Resolução 4639/2018 – BACEN);
- 9) A indicação da conta de depósitos a ser creditada deverá ser objeto de comunicação pelo beneficiário à instituição financeira contratada (Resolução 4639/2018 – BACEN);
- 10) Quando for o caso de a instituição financeira efetuar repasses de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento, na conta corrente dos beneficiários, deverá fazê-lo sem cobrança de tarifas.
- 11) A conta-salário deverá ter isenção de tarifas por eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos previstos no inciso II do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 – BACEN e demais legislações pertinentes ou atualizações;
- 12) Será de responsabilidade da CONTRATANTE a identificação dos beneficiários, bem como informar à instituição financeira contratada a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição, nos termos do III e IV do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 - BACEN;
- 13) Para fins de identificação dos beneficiários a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados mínimos necessários correspondentes à: número de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 – BACEN);
- 14) Ao servidor/beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria e atualizada do Banco Central;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 15) O prazo para pagamento dos valores ofertados pela empresa vencedora será em parcela única e sem qualquer desconto, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato;
- 16) A CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a abertura de tantas contas salários quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional;
- 17) A licitante vencedora deverá executar os serviços decorrentes do presente edital em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca dos valores remuneratórios de seus servidores/membros;
- 18) INFORMAÇÕES GERAIS

RESUMO	PROVENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
abr/18	452.362,10	105.666,25	346.695,85
mai/18	450.806,19	106.256,17	344.550,02
jun/18	466.041,19	109.334,89	356.706,30
jul/18	485.418,14	108.782,94	376.635,20
ago/18	471.875,26	111.658,63	360.216,63
set/18	459.395,43	109.441,44	349.953,99
out/18	470.860,24	110.228,06	360.632,18
nov/18	477.911,31	112.362,05	365.549,26
dez/18	791.608,13	156.913,39	634.694,74
jan/19	481.746,61	108.437,50	373.309,11
fev/19	489.426,23	109.509,66	379.916,57
mar/19	479.421,55	110.398,71	369.022,84
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>5.976.872,38</b>	<b>1.358.989,69</b>	<b>4.617.882,69</b>
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>498.072,70</b>	<b>113.249,14</b>	<b>384.823,56</b>

## 19) DADOS APROXIMADOS DA PIRAMIDE SALARIAL DOS MEMBROS E SERVIDORES (Salários Brutos)

### 20) Informações Gerenciais

Referência: março/2019:

FAIXAS SALARIAIS	QTDE
faixa 1000 - 3000	35
faixa 3000 - 5000	41
faixa 5000 - 7000	1
faixa 7000 - 9000	6
faixa 9000 - 11000	12
faixa 11000 - 13000	2
faixa 13000 - 15000	1
faixa 15000 - 17000	0
faixa > 17000	1
<b>TOTAL SERVIDORES</b>	<b>99</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 21) O número de servidores/membros (efetivos, vereadores e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.
- 22) A CONTRATANTE estará isenta de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Câmara Municipal de Campo Largo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

### ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº .....  
....., Bairro.....CEP:....., na cidade de ....., Estado ....., sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

**ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Câmara Municipal de Campo Largo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

#### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A empresa.....,estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP....., Cidade ....., Estado ....., CNPJ/MF sob nº ..... apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**, do tipo **MAIOR LANCE**, que tem por objeto a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo**, nas seguintes condições:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Lance
------	------	-----------	-------	--------	-------

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como os encargos sociais, impostos, taxas etc.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO/PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

**1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.**

**2. São responsabilidades do Licitante:**

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;**
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;**
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;**
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme anexo I; e**
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro (a);
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro (a);
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
Operadores	
<b>1</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>
<b>2</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>
<b>3</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 813/2020

PREGÃO ELETRONICO n.º 22/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: «**Nome\_Fornecedor**», inscrita no CNPJ sob n.º «**CNPJ\_CPF\_Fornecedor**», com sede na Rua «**Endereço\_Fornecedor**», «**Bairro\_Fornecedor**», em «**Cidade\_Fornecedor**»/«**Estado\_Sigla\_Fornecedor**», CEP: «**CEP\_Fornecedor**», endereço eletrônico e-mail «**EMAIL\_Fornecedor**», neste ato representada por «**Nome\_Representante**», inscrito no CPF sob n.º «**CPF\_Representante**» e portador do RG n.º «**RG\_Representante**», residente e domiciliado «**Endereco\_Representante\_Legal**» doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Resolução Municipal n.º 04/20, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**Forma de execução:** Indireta, empreitada por preço global.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.**
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 1.2.1 Edital 24.0 do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2020 e seus Anexos;
- 1.2.2 Proposta de \_\_\_/\_\_\_/2020, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3 Ata da Sessão Pública de \_\_\_/\_\_\_/2020;
- 1.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal no. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 1.4 Poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a servidores ativos e/ou inativos, cujos vencimentos/subsídios ainda não são pagos pela CMCL, bem como a servidores exonerados, sem custo adicional para ambas as partes.
- 1.5 O número de servidores (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a abrir quantas contas salários forem necessários, durante a vigência do contrato.
- 1.6 A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, por exemplo, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados
- 1.7 Para a perfeita execução do objeto licitado e no que tange as contas dos servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA, obedecerá todas as regulamentações expedidas pelo BACEN (Resoluções 3.402,3.424/2006, 4639/2018 e alterações advindas).

### **CLÁUSULA SEGUNDA — VALOR DO CONTRATO**

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado de R\$ XXXX (XXXX), em parcela única e sem qualquer desconto, em até 10 (dez) dias úteis da publicação do extrato contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0695-5, Conta: 73204-4, CNPJ: 76.105.618/0001-88.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

## CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

### 4.1 Produtos e Tarifas.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

4.1.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Câmara, de preferência antes de entrar em vigor.

### 4.2 Empréstimo Consignável.

4.2.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, com taxas de juros reduzidas.

4.3 Demais condições e procedimentos operacionais, como as obrigações assumidas pelas partes, constam dos anexos do edital que integram este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA — VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR.

## CLÁUSULA SEXTA — FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o Sr. ...., conforme designação da Portaria nº xx/20xx.

6.2 A Gestão do contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

## CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Promover a abertura de contas, dos servidores da Câmara, na modalidade conta corrente/salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.3 Contar com agências bancárias no máximo distantes 10 km da sede da Câmara.

7.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

- 7.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias do Departamento Administrativo da Câmara.
- 7.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.7 Apresentar previamente à Câmara uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN no 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 7.8 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 7.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 7.11 A Câmara não assume, inclusive para efeitos da Lei no 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 7.12 A Câmara não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 7.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.14 Disponibilizar serviços de malote consistindo na realização das transações em que o tratamento dos documentos pode ser realizado sem a presença do cliente, fornecendo os malotes, formulários e lacres necessários à operacionalização deste serviço.
- 7.15 Disponibilizar aos correntistas, sem custos, a portabilidade bancária de acordo com a Resolução Bacen no 3.402 de 2006 mediante comunicação do correntista indicando a conta de depósitos a ser creditada, em caráter de instrução permanente por escrito observada a obrigatoriedade de aceitação pela CONTRATADA no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação.
- 7.16 Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

representá-la na execução deste contrato.

- 7.17 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do contrato;
- 7.18 Proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar;
- 7.19 A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- 8.2 Restituir, em caso de rescisão, sem culpa da CONTRATADA, a parcela do valor por ela pago, em observância a critério de proporcionalidade ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação de serviço e a data final estipulada no instrumento.

### **CLÁUSULA NONA — RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA:**

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos

9.2. O contrato poderá ser rescindido de forma consensual ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando: a) descumprir as obrigações contraídas; b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução; c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.4 Poderá, ainda, o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições: a) se a CONTRATANTE solicitar a rescisão deverá fazê-lo por comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, procedendo-se a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados; b) mesmo se a CONTRATADA solicitar a rescisão continuará prestando os serviços por período estipulado pela CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurada prévia defesa, de acordo com as Leis n.º. 8.666/93, 10.520102, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados nos prazos ajustados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;

10.1.3 Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até a 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Item 10.1.4, desta cláusula.



**Parágrafo único:** As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO**

11.1 Eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios constitucionais de Administração Pública — art. 37, caput da CF/88, vinculação ao instrumento convocatório, atendendo também o disposto no Art. 55, XI da Lei 8666/93, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (arts. 422 e 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, tendo em vista, como regra, a prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto na lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As pessoas a quem incumbir a execução dos serviços decorrentes deste contrato manterão vínculo exclusivo com a CONTRATADA, que é a titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por acidentes de que seus empregados possam ser vítimas em serviço, na forma dos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo/ Paraná para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n.º 22/2020

Campo Largo, «Data\_Assinatura»

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
LARGO

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente

---

«NOME\_FORNECEDOR»

«Nome\_Representante»

Contratada

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF: